PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021PMSJP

CONTRATO nº 20220003

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO E A EMPRESA POSTO PARANA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua Marechal Assunção, nº 116, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.421.110/0001-40, representado pelo Sr. DIRCEU BIANCARDI, Prefeito, portador do CPF nº 596.290.532-68, residente na Rua Tiradentes, s/nº, Centro, Senador José Porfirio.

CONTRATADA

POSTO PARANA LTDA, com sede Rodovia Transamazônica, s/n, km 614, Centro, Anapu-PA, CEP 68365-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.344.941/0003-65, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, TARDELLI SCARPARO, brasileiro, residente na Travessa Agrário Cavalcante, Nº 317, Centro, Altamira-PA, CEP 68371-159, portador do CPF 011.711.923-71, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 001/2021PMSJP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021PMSJP,** conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 009/2010, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto **Aquisição de parcelada de Combustíveis, Óleos Hidráulicos e Lubrificantes de para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador José Porfirio do Município de Senador José Porfírio.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010549	GASOLINA COMUM - Marca.: IPIRANGA chamada oficialmente pela ANP (Agência Nacional de Petróleo, gás e biocombustíveis) de tipo C, derivado de petróleo, recebe a adição de uma porcentagem de etanol anidro que varia entre 20% a 25% contendo enxofre em sua composição passando então por um teste atento pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) comprovando sua eficácia.	LITRO	77.500,00	5,650	437.875,00
010551	GRAXA DE 20 KG TIPO 2 - Marca.: IPIRANGA	BALDE	25,00	415,000	10.375,00
010553	ÓLEO DIESEL COMUM - Marca.: IPIRANGA Diesel S500. Contém 500mg/kg ou ppm (parte por milhão) de teor máximo de enxofre.É um produto adequado aos veículos a diesel fabricados antes de 01 de janeiro de 2012.	LITRO	62.500,00	4,620	288.750,00
010554	OLEO DIESEL S-10 - Marca.: IPIRANGA com 10ppm de enxofre e com 5% de adição de biodiesel de origem vegetal.	LITRO	237.500,00	4,720	1.121.000,00
010559	OLEO LUBRIFICANTE - SAE 40 - Marca.: IPIRANGA C/ 20 LITROS	BALDE	50,00	350,000	17.500,00
010560	OLEO LUBRIFICANTE - TRMS 90 - Marca.: IPIRANGA C/ 20 LITROS	BALDE	75,00	385,000	28.875,00
010561	OLEO LUBRIFICANTE - TRMS 140 - Marca.: IPIRANGA C/ 20 LITROS	BALDE	50,00	390,000	19.500,00
010563	GASOLINA ADITIVADA - Marca.: IPIRANGA com 25% de etanol anidro, composta por aditivos químicos que ajudam na limpeza do motor, contendo detergente e dispersante, contendo nos aditivos anticorrosivos e antioxidante.	LITRO	52.500,00	5,710	299.775,00
011874	ADITIVO PARA RADIADOR - Marca.: IPIRANGA FRASCO COM 1 LITRO, SUPER CONCENTRADO, INIBIDOR DE CORROSÃO	LITRO	75,00	34,000	2.550,00
029377	FLUIDO DE FREIO-DOT3 - Marca.: IPIRANGA FRASCO COM 500ML	FRASCO	50,00	32,000	1.600,00
029380	FLUIDO DE FREIO DOT4 - Marca.: IPIRANGA FRASCO COM 500ML	FRASCO	45,00	35,000	1.575,00
029387	OLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMIÇÃO TRM-50 - Marca.: I PIRANGA BALDE DE 20 LITROS	BALDE	150,00	360,000	54.000,00
029469	GRAXA P/ ROLAMENTO - Marca.: IPIRANGA BALDE DE 20 LITROS	BALDE	25,00	480,000	12.000,00
029474	ÓLEO DOIS TEMPOS 500ML - Marca.: IPIRANGA LUBRIFICANTE PARA MOTORES	FRASCO	150,00	15,000	2.250,00
040993	LUBRIFICANTE ANTI FERRUGEM DESENGRIPANTE MULTIUSO 30 0ML - Marca.: IPIRANGA	UNIDADE	40,00	32,000	1.280,00
054644	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30 - Marca.: IPIRANGA para motores 4 tempos, frasco com 1 litro	LITRO	6,00	35,000	210,00
055418	ÓLEO TRANSMISSÃO SAE 10W30 ISAFLUIDO - Marca.: IPIRA C/ 20 LITROS	BALDE	15,00	385,000	5.775,00
066448	OLEO FLUIDO PARA DIREÇÃO AUTOM. E HIDRAULICA - Marca .: IPIRANGA	BALDE	50,00	360,000	18.000,00
066449	OLEO 85W150 - Marca.: IPIRANGA balde com 20 litros	BALDE	50,00	440,000	22.000,00
066451	LIMPA CONTATO ELETRONICO - Marca.: IPIRANGA frasco com 300ml	UNIDADE	40,00	28,000	1.120,00
066470	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W 40 - Marca.: IPIRANGA para motores 4 tempos, frasco contendo 1 litro	LITRO	5,00	31,000	155,00
066471	ÓLEO FLUÍDO 10W - 500ml - Marca.: IPIRANGA Lubrificante mineral com óleos básicos de alta qualidade e aditivos antidesgaste, antiespumante e inibidores de oxidação e corrosão,frasco com 500 ml.	UNIDADE	8,00	26,000	208,00
066472	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W 50 - Marca.: IPIRANGA óleo de alta performace para motores 4 tempos de motocicletas, frasco contendo 1 litro.	LITRO	15,00	30,000	450,00
				VALOR GLOBAL R$	2.346.823,00

1.2 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O valor total do presente contrato é estimado em **R$ 2.346.823,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e três reais)** conforme está especificado na Cláusula I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial nº 001/2021PMSJP seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº 20210023.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente Contrato terá vigência de 20 de janeiro de 2022 até 30 de junho de 2022, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos da Prefeitura Municipal de Senador José Porfirio, conforme dotações orçamentárias a seguir:

- Exercício 2022 Atividade 1401.131220473.2.087 Manutenção da Secretaria Municipal de Juventude, cultura Desporto e Lazer, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01;
- Exercício 2022 Atividade 0501.041230054.2.014 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01;
- Exercício 2022 Atividade 0601.201220609.2.015 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01;
- Exercício 2022 Atividade 0201.041220052.2.003 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01;
- Exercício 2022 Atividade 0401.041220052.2.006 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01;
- Exercício 2022 Atividade 0801.154520498.2.040 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

6.1.1 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor demandante, de acordo Autorização de fornecimento, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.3 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.2 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.

6.3 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.4 - Poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.5 - A empresa deverá indicar nas notas fiscais, além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.5.1 - Especificação correta do objeto
6.5.2 - Número da licitação;
6.5.3 - Marca e o nome comercial;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Entregar na sede da CONTRATANTE os combustíveis e lubrificantes de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 001/2021PMSJP em consonância com a proposta apresentada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, de IMEDIATO conforme solicitação, sem custo adicional, após o recebimento da nota de empenho e autorização de retirada, sendo devolvido o objeto que não atender as necessidades da administração;

7.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos **Combustíveis, Óleos Hidráulicos e Lubrificantes**, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto do presente contrato com seus valores correspondentes;

7.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da notificação para tal;

7.4 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.5 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial SRP nº 001/2021-PMSJP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO.

8.1 - Promover a fiscalização do objeto deste Contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pela **CONTRATADA**;

8.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

8.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

8.4 - Remeter a **CONTRATADA** a nota de empenho e autorização de retirada por e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

8.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

8.6 - Efetuar pagamento a **CONTRATADA** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATADA:

10.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do servidor Sr. **THIRLAN OLIVEIRA DE SOUSA**, designado para fiscal do contrato, representando o contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 – O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

10.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATATANTE** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido na sede da CONTRATANTE, em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

11.2 - **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

13.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1 - Art. 7º da Lei n.º10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.1.1 - Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993:

14.1.1.1 - advertência por escrito;

14.1.1.2 - multas:

14.1.1.2.1 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.ª (primeira) à 5.ª (quinta) hora;
b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.ª (sexta) à 10.ª (décima) hora;
c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.ª (décima-primeira) à 20.ª (vigésima) hora.

14.1.1.2.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

14.1.1.2.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

14.1.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

14.1.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "15.1.1.3";

14.2 - As sanções previstas nas letras "15.1.1.1", "15.1.1.3"e "15.1.1.4", poderão ser aplicadas juntamente com a da letra "15.1.1.2", facultada a defesa prévia do interessado.

14.3 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO – para, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

14.4 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

14.5 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.6 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LICITAÇÃO

15.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 001/2021-PMSJP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

16.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Senador José Porfírio/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PA, 20 de janeiro de 2022

DIRCEU BIANCARDI:59629053268
Assinado de forma digital por DIRCEU BIANCARDI:59629053268
Dados: 2022.01.20 08:55:59 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO
CNPJ(MF) nº 05.421.110/0001-40
CONTRATANTE

POSTO PARANA LTDA:04344941000365
Assinado de forma digital por POSTO PARANA LTDA:04344941000365
Dados: 2022.01.20 11:40:55 -03'00'

POSTO PARANA LTDA
CNPJ nº 04.344.941/0003-65
CONTRATADO

Testemunhas:

1._____ 2._____
CPF: CPF: